



**LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**  
**N.º 009/2019**

Por Despacho do Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, Dr. João Filipe Andrade Machado, datado de 22/01/2019, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado no Diário da República, II Série, n.º 145, de 28 de julho de 2015 e no uso das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 28 de outubro de 2017, foi autorizada a emissão de Licença Especial de Ruído ao Restaurante Casa Abílio Marques, Lda., representada por João Dinis Gonçalves Lebre, consubstanciada em:

**Atividade Ruidosa Temporária:**

Jantar Dançante com Musica ao Vivo

**Tipo de Atividade e Ruído Associado:**

Tipo B

**Títular:**

Restaurante Casa Abílio Marques, Lda., representada por João Dinis Gonçalves Lebre

**Localização das Atividades:**

Estabelecimento sito na Rua da Capela, nº 182, Bonsucesso, Freguesia de Aradas, 3810-383 Aveiro

**Validade:**

Dias 14 de fevereiro e 08 de março de 2019

**Horário Autorizado:**

**1- Atuação e execução de música ao vivo, por bandas ou conjuntos musicais, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:**

- Dia 14 de fevereiro de 2019 (quinta-feira): das 22h00 às 01h00
- Dia 08 de março de 2019 (sexta-feira): das 22h00 às 01h00

**2- Medidas Preventivas e de Minimização:**

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 65º do RPOEPHFMA, durante o período de funcionamento

Elab:

Verif:



do estabelecimento, sempre que decorra qualquer atividade ruidosa no interior do mesmo e a partir das 23:00, as portas e janelas devem encontrar-se encerradas, incluindo as portas de acesso principal que só se devem abrir para entrada e saída de clientes e dos trabalhadores do estabelecimento.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Polícia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

Aveiro, 23 de janeiro de 2019

A Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais

(com competência delegada, nos termos do Despacho emitido pelo Presidente da Câmara Municipal em 1 de agosto de 2018)

(Maria João Morêto, Dr<sup>a</sup>)

Elab:

Verif: